



EDITAL

N.º de Registo	10jan2024EI2656	Data	10/01/2024	Processo	2023/150.10.701/26
-----------------------	-----------------	-------------	------------	-----------------	--------------------

ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 26, de 18 de dezembro de 2023, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado um Voto de Louvor à Comunidade de Espinheiro, pelo seu grande empenho na operacionalização do evento Natal da Aldeia, inspirado pela matriz da comunidade e associativismo local, as suas tradições, memórias e costumes, oferecendo aos visitantes uma verdadeira experiência de Natal, preenchida com as gentes das terras.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 4 de dezembro de 2023, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 2º do Regimento, conjugado com o n.º 4 do artigo 40º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do horário e local de realização das segundas reuniões de cada mês, passando as mesmas a realizar-se a:

- 22 de janeiro de 2024, pelas 17h, em Vila Moreira, local a definir;
- 19 de fevereiro de 2024, pelas 17h, em Moitas Venda, local a definir;
- 18 de março de 2024, pelas 17h, em, Louriceira, local a definir;
- 15 de abril de 2024, pelas 17h, em Serra de Santo António, local a definir;
- 20 de maio de 2024, pelas 17h, em Bugalhos, local a definir;
- 17 de junho de 2024, pelas 17h, em Monsanto, local a definir;
- 15 de julho de 2024, pelas 17h, em, Malhou, local a definir;
- 19 de agosto, pelas 17h, em Gouxaria, local a definir;
- 16 de setembro, pelas 17h, em Covão do Coelho, local a definir;
- 21 de outubro, pelas 17h, em Covão do Feto, local a definir;
- 18 de novembro, pelas 17h, em Casais Robustos, local a definir;
- 16 de dezembro, pelas 17h, em Carvalheiro, local a definir.

- Tomado conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena.

- Tomado conhecimento do Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para 2024, da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para 2024, da Associação Centro Ciência Viva do Alviela.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Tomado conhecimento do Plano de Cogestão do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.

- Aprovados os Documentos Previsionais 2024-2028 e Mapa de Pessoal, para 2024 ao abrigo da alínea c), do número um, do artigo trigésimo, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

O Orçamento para o ano de 2024 fixa-se em 36.107.980,00€ (trinta e seis milhões, cento e sete mil e novecentos e oitenta euros), sendo 14.098.045,00€ (catorze milhões, noventa e oito mil e quarenta e cinco euros), de receitas correntes, 19.103.432,00€ (dezanove milhões, cento e três mil e quatrocentos e trinta e dois euros), de receitas de capital e 2.906.503,00€ (dois milhões, novecentos e seis mil e quinhentos e três euros), de receitas não efetivas.

Quanto às despesas, fixam-se em 13.442,600,00€ (treze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos euros), de despesas correntes, 21.726.267,00€ (vinte e um milhões, setecentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e sete euros), de despesas de capital e 939.113,00€ (novecentos e trinta e nove mil e cento e treze euros), de despesas não efetivas.

Aprovado o Plano Plurianual de Investimentos para os anos de 2024 a 2028, sendo que, para 2024, o total da despesa é igual ao total das receitas e, para os anos seguintes, a despesa é em valor superior à receita, invertendo-se a situação nos anos de 2026 a 2028.

Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea a), do número um, do artigo vigésimo quinto, da supracitada lei.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 1 de setembro a 30 de novembro de 2023, para os efeitos previstos na alínea c), do número um, do artigo sexto, da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Remeter à Assembleia Municipal, também para conhecimento, nos termos da Lei.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Bugalhos ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a participar a Construção de Forno Comunitário, em Filhós e Requalificação de Muro adjacente.

Mais foi aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Monsanto ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a participar a Requalificação do Parque Infantil do Covão do Feto e conservar o Edifício da Junta de Freguesia de Monsanto

Mais foi aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta de Freguesia de Serra de Santo António ao Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a participar a construção de uma plataforma para ecovia entre as Pias do Bajouco e o Miradouro da Serra. A Junta de Freguesia de Serra de Santo António abdicou dos apoios a conceder no ano de 2023 e 2025.

Mais foi aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

A comparticipação destina-se a participar a Construção de um Parque Infantil em Vila Moreira e Construção de um Parque Infantil na Gouxaria

Mais foi aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a candidatura apresentada pela Junta da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) conforme consta no n.º 2, do artigo 8.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias”, que entrou em vigor no dia 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, n.º 6, de 09/01/2023, Edital n.º 46/2023.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



A comparticipação destina-se a participar a Construção de um Parque Infantil no Malhou e Remodelação do Parque Infantil da Louriceira.

Mais foi aprovada a Minuta de Acordo de Colaboração a ser celebrado para prestação do apoio acima mencionado, ao abrigo do disposto no artigo 11.º, do Regulamento Municipal “Acreditar Alcanena - Atribuição de Apoio Financeiro Extraordinário às Freguesias.

Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme consta no n.º 5, do artigo 8.º, do Regulamento acima mencionado.

- Aprovada a Adenda ao Contrato de Empréstimo até 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros), com alteração da Cláusula 5.ª, para apoio a vários investimentos do Município de Alcanena. O empréstimo foi contratualizado com o BPI, S.A, pelo prazo de 15 anos, cuja contratação foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 05/06/2020, precedendo de deliberação tomada na Reunião de Câmara de 01/06/2020.

A presente alteração prende-se com a alteração do spread, 0,90% para 0,575%, o que corresponde, na presente data, a uma taxa de 4,520, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Remeter à Assembleia Municipal, para deliberação e ao Tribunal de Contas.

- Aprovada a Adenda ao Contrato de Empréstimo até 3.875.640,55€ (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), para apoio a vários investimentos do Município de Alcanena, com alteração da Cláusula 5.ª, o qual foi contratualizado com o BPI, S.A, pelo prazo de 15 anos, e contratação foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 19/04/2017, precedendo de deliberação tomada na Reunião de Câmara de nesse mesmo dia.

A presente alteração prende-se com a alteração do spread, 1,10% para 0,525%, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2024.

Remeter à Assembleia Municipal, para deliberação e ao Tribunal de Contas.

- Aprovada a Adenda ao Contrato de Empréstimo até 1.990.000,00€ (um milhão, novecentos e noventa mil euros), com alteração das Cláusulas 4.ª, n.º 1, 5.ª e 6.ª, n.º 2, para apoio a vários investimentos do Município de Alcanena foi contratualizado com o BPI, S.A, pelo prazo de 15 anos, cuja contratação foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 05/06/2023, precedendo de deliberação tomada na Reunião de Câmara de 01/06/2020.

A alteração da Cláusula 5.ª do Contrato, decorre da alteração do spread, de 0,630% para 0,575%, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

A alteração ao n.º 1 da Cláusula 4.ª, decorre da alteração do prazo limite de utilização para 31 de dezembro de 2026.

A alteração do n.º 2, da Cláusula 6.ª, decorre da alteração do total das prestações trimestrais de amortização ou reembolso de capital de 73 para 64, ocorrendo a primeira em 25/01/2027 e mantendo-se as seguintes periodicidades mensais, como atualmente previsto no contrato, alterando-se, assim, no que respeita ao número de prestações trimestrais.

Remeter à Assembleia Municipal, para deliberação e ao Tribunal de Contas.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a atualização da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena, para o ano de 2024, com aplicação da taxa de 3,3%, de acordo com o Relatório do Orçamento do Estado, para 2024.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Vereador Alexandre Pires, a 07 de dezembro de 2023, no qual aprovou a isenção das taxas, ao abrigo da alínea m), do referido artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena, para realização do evento “X-Mas Party”, que se realizou no dia 09 de dezembro, no Pavilhão Multiusos de Alcanena, organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro, de Alcanena.

- Deferido o pedido de redução das tarifas de resíduos sólidos no referente às faturas 2023 00043481 e 2023 00050158, emitidas pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, confirmando-se a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada a 6 de novembro de 2023.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 356777 de 19/09/2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente fatura 2023 000771855 emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 359499, de 14 de novembro de 2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente fatura 2023 00066960, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 359774, de 7 de novembro de 2023.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Informar o ocupante das Bancas n.ºs 33, 34, 35 e 36, do Mercado Municipal Alcanena, a quem foi atribuído o direito de ocupação e exploração comercial, por procedimento de Hasta Pública, de que é intenção da Câmara Municipal:

a) Considerar injustificadas as ausências do titular do direito de ocupação e exploração comercial das bancas n.ºs 33, 34, 35 e 36, do Mercado Municipal de Alcanena, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, atento o disposto nas alíneas h) e i), do artigo 26.º, pois não foi apresentada qualquer justificação da ausência do titular do direito, nem apresentado qualquer documento para o efeito.

b) Deliberar a caducidade do direito de ocupação e exploração comercial das bancas n.ºs 33, 34, 35 e 36, do Mercado Municipal de Alcanena destinadas a Frutas e Legumes, que havia sido atribuída a João Pedro Domingos Maurício, decorrente do Procedimento de Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação de bancas vagas no Mercado Municipal de Alcanena, deliberação essa fundamentada no facto do interessado não vender os seus produtos no Mercado Municipal de Alcanena, não tendo apresentado justificação para as suas ausências, pelo que a situação se enquadra nas alíneas h) e i), do artigo 26.º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 26, 2.ª Série, parte H, de 6 de fevereiro de 2020, as quais são, por si só, motivo para a Câmara declarar a caducidade do direito de ocupação, já que o titular do direito esteve ausente em mais de cinco mercados seguidos ou dez interpolados, no mesmo ano civil, ausências essas não justificadas.

c) Determinar, nos termos do n.º 4, do artigo 26.º, do referido Regulamento, que a declaração de caducidade deliberada, constitua impedimento para o seu titular aceder de novo a um espaço num Mercado Municipal do Concelho de Alcanena, por um período de dois anos.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) Determinar a pagamento das faturas com liquidação em atraso, devendo também o interessado efetuar o pagamento do agravamento no montante correspondente a 50% do valor da taxa paga mensalmente, por incumprimento do prazo de pagamento de cada uma das faturas.

e) Determinar a instauração do competente processo de execução coerciva da dívida, caso o operador não proceda ao pagamento voluntário da dívida.

f) Conceder, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º, do já mencionado Regulamento e, bem assim, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ao interessado o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito.

g) Findo o prazo acima mencionado, será tomada a decisão final, após apreciação da pronúncia, eventualmente, produzida em sede de audiência prévia, e caso não haja pronúncia será tomada deliberação final em consonância com a deliberação agora tomada.

- Aprovada a transferência de 802,83€ (oitocentos e dois euros e oitenta e três cêntimos), para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, no âmbito do disposto no n.º 1, do art.º 65.º, da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) referente à comparticipação no Projeto " Afirmação Territorial no Médio Tejo – Despesas Correntes de 2023".

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:

- Processo n.º 201144807, documento referência 26686 – 495,00€ (quatrocentos e noventa e cinco euros), para apoio a despesas relacionadas com apoio a despesas com habitação (renda).

Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Aprovada a alteração às Normas dos Campos de Ténis Municipais, de Alcanena e Minde.

- Aprovadas as Normas de Participação e a arrecadação da receita proveniente das inscrições no 7.º Alcanena Trail.

- Tomado conhecimento do Ponto de Situação dos Pedidos apresentados para apoio para isenção de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, relativos ao ano de 2023, na sequência da aprovação e publicação do Regulamento de incentivos fiscais à fixação de pessoas, famílias e empresas. Remeter à Assembleia Municipal, também, para conhecimento.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pelo requerente Hélder Anacleto, ao abrigo do artigo 15º - Apoio a famílias numerosas, para o ano de 2023, para isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2024.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, no ano de 2024, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2023, na ordem dos 647,50€ (seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pelo requerente Nuno Gomes, ao abrigo do artigo 15º - Apoio a famílias numerosas, para o ano de 2023, para isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2024.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, no ano de 2024, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2023, na ordem dos 539,32€ (quinhentos e trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pelo requerente João Matafome, ao abrigo do artigo 16.º - Apoio à fixação de residência de jovens, para o ano de 2023.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente aos anos civis de 2023, 2024 e 2025, na ordem de uma isenção total de aproximadamente €887,00 (oitocentos e oitenta e sete euros) (o valor fica dependente da avaliação do imóvel pela Autoridade Tributária e da taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, fixada anualmente, durante este período).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pela requerente Cláudia Almeida, ao abrigo do artigo 16.º - Apoio à fixação de residência de jovens, para o ano de 2023.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente aos anos civis de 2023, 2024 e 2025, na ordem de uma isenção total de aproximadamente €800,00 (oitocentos euros) (o valor fica dependente da avaliação do imóvel pela Autoridade Tributária e da taxa do IMI fixada anualmente, durante este período).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pela requerente Marisa Silva, ao abrigo do artigo 15º - Apoio a famílias numerosas, para o ano de 2023., para isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis a liquidar em 2024.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado isentar do pagamento, no ano de 2024, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano civil de 2023, na ordem dos 398,47€ (trezentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pela requerente Maria Inês Correia, ao abrigo do artigo 16.º - Apoio à fixação de residência de jovens, para o ano de 2023.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis referente aos anos civis de 2023, 2024 e 2025, na ordem de uma isenção total de aproximadamente €918,00 (novecentos e dezoito euros) (o valor fica dependente da avaliação do imóvel pela Autoridade Tributária e da taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis fixada anualmente, durante este período).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o apoio solicitado pela requerente Alexandra Polidoro, ao abrigo do artigo 15º - Apoio a famílias numerosas, para o ano de 2023.

Mais foi deliberado isentar do pagamento, no ano de 2024, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano civil de 2023, na ordem dos 221,53€ (duzentos e vinte e um euros e cinquenta e três cêntimos).

Deliberado, ainda, comunicar-se a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, informar que a decisão da Câmara Municipal aponta no sentido do indeferimento do apoio solicitado pelo requerente Marco Serra, ao abrigo do artigo 15º - Apoio a famílias numerosas, para o ano de 2023, por não cumprimento do prazo previsto no artigo 22.º do Regulamento de incentivos fiscais à fixação de pessoas, famílias e empresas.

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação, que se tornará definitiva, caso o requerente não se pronuncie em sede de audiência prévia, estabelecendo-se o prazo de 10 dias úteis para que se possa pronunciar, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, a intenção de indeferimento do requerimento apresentado por Mikhail Mineev, referente aos apoios

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



previstos no artigo 8.º - Incentivos à Reabilitação Urbana do no Regulamento Acreditar Alcanena - Regulamento de incentivos fiscais à fixação de pessoas, famílias e empresas

Deliberado, igualmente, notificar o requerente da presente deliberação, informando que o mesmo se poderá pronunciar, ao abrigo de audiência prévia, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tornando-se a decisão em definitiva, caso não seja apresentada qualquer pronúncia.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena, e do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o deferimento do requerimento apresentado por Maria Dolores Félix Louro, ao abrigo do artigo 7.º - Benefícios à reabilitação urbana, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Aprovada a isenção do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis referente aos anos civis de 2023, 2024 e 2025 (no valor de €90,21 (noventa euros e vinte e um cêntimos) apurado para liquidação no ano de 2024. O valor final do apoio será revisto quando for confirmado o novo valor patrimonial do imóvel após entrega do Modelo 1 e da Licença de Autorização de Utilização, por parte da requerente, na Autoridade Tributária).

Comunicar a isenção à Autoridade Tributária, no prazo máximo de 20 dias, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Mais foi deliberado proceder-se à devolução do IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas pago, no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), com a comunicação ao Serviço de Finanças para a anulação da liquidação de Imposto Municipal sobre Imóveis e a correspondente restituição do valor liquidado em 2021, nos termos do n.º 5, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Comunicar a decisão à requerente, indicando, neste caso, também:

- A necessidade de atualização da caderneta predial urbana, pela apresentação do Modelo 1 e da Licença de Autorização de Utilização, na Autoridade Tributária, dando conhecimento dessa situação, posteriormente, à Câmara Municipal de Alcanena.

- A atribuição dos incentivos definidos nas alíneas a) e c), do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, fica pendente de deliberação, após o devido apuramento de todos os montantes associados às taxas liquidadas, já que em consequência dos constrangimentos causados pelo ciberataque não foi possível essa aferição.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, e do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o deferimento do requerimento apresentado por Bernardo Achega, ao abrigo do artigo 7.º - Benefícios à reabilitação urbana, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Aprovada a isenção do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, referente aos anos civis de 2023, 2024 e 2025 aplicado às frações C e D, do artigo matricial 2363, da Freguesia de Minde.

Comunicar a isenção à Autoridade Tributária, no prazo máximo de 20 dias, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Comunicar a decisão ao requerente, indicando, neste caso, também:

- A atribuição dos incentivos definidos nas alíneas a) e c), do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, fica pendente de deliberação, após o devido apuramento de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



todos os montantes associados às taxas liquidadas já que em consequência dos constrangimentos causados pelo ciberataque não foi possível essa aferição.

- Deliberado:

1 – Informação ref.^a 12dez2023EI1435, referente ao requerente Rui Anastácio, artigos matriciais n.º 2442 (1º andar) e 2443 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira:

a) Inclusão dos imóveis com os artigos matriciais 2442, apenas fração 1.º A e 2443, ambos da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na listagem dos imóveis com decisão de intenção de classificação do imóvel na condição de devoluto.

b) A intenção de decisão tornar-se em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Comunicar a majoração da taxa de IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Notificar o proprietário/titular do imóvel da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo, informando-o, igualmente, que este procedimento é anual nos termos do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

2 – Informação ref.^a 11dez2023EI1489, requerente João Manuel Jorge Lopes, referente ao prédio urbano Artigo matricial n.º 1131 da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja alterada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, deliberado em reunião de Câmara realizada a 6 de novembro de 2023, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana n.º 1131 da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o requerente do imóvel da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o requerente de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

3 - Informação ref.^a 11dez2023EI1405, requerente Mário Santos Marques, Artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, e 490 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368 e 490 da União de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Freguesias de Alcanena e Vila Moreira na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

4 – Informação ref.ª 12dez2023E11490, requerente Margarida Rosa Hipólito Caetano, artigo matricial n.º 352 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana n.º 352 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

5 – Informação ref.ª 11dez2023E11420, requerente Nuno Santos Marques, artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368 e 490 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368 e 490 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) Notificar o titular de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

6 – Informação ref.ª 12dez2023EI1496, requerente António Castro Alexandre, artigos matriciais n.º 147 e 2832 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne, parcialmente, as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de decisão de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana n.º 2832, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, sendo este retirado da lista final de imóveis a majorar.

b) A não alteração da intenção de decisão de classificação do imóvel, com CPU 147 da UF de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

e) Notificar o titular de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

7 – Informação ref.ª 12dez2023EI1494, requerente Entravessadas, Investimentos e Serviços, Lda, artigo matricial n.º 145 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Alterar a decisão de intenção de decisão de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana n.º 145, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, ficando pendente da apresentação do contrato de arrendamento devidamente assinado pelo senhorio e arrendatário, bem como os contratos assinados para fornecimento de água e eletricidade, até 28/12/2023.

b) Caso o pressuposto na alínea anterior não se verifique, deverá a intenção de classificação do imóvel, com CPU 145 da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornar-se em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Caso a decisão se torne definitiva, foi deliberado comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

e) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



8 – Informação ref.^a 11dez2023EI1421, requerente Jorge Manuel Caetano Ferreira, Artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 490 e 492 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 490 e 492 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

9 – Informação ref.^a 12dez2023EI1497, requerente CCH de Manuel do Casal Pereira, artigo matricial n.º 1759, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 1759, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar os proprietários/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

10 – Informação ref.^a 13dez2023EI1539, requerente Jorge Manuel Henriques Gonçalves, artigo matricial n.º 817 e 818, da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 817 e 818 da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

11 – Informação ref.ª 13dez2023E1552, requerente PHR, Comércio, Manutenção e Assistência de Viaturas, Construção Civil e Gestão Imobiliária, Lda, artigos matriciais n.º 812, 169, 175, 1121 e 1421, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 812 da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 175, 169, 1121 e 1421 da Freguesia de Minde, na condição de ruínas, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

e) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

12 – Informação ref.ª 13dez2023E1553, requerente José Manuel Dias Pombo Lopes, artigo matricial n.º 935, da Freguesia de Moitas Venda.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 935 da Freguesia de Moitas Venda, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

13 – Informação ref.ª 12dez2023EI1495, requerente José Vítor Manuel Pedro Ferreira, artigo matricial n.º 2938, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2938, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

14 – Informação ref.ª 13dez2023EI1554, requerente José Alexandre Vassalo (em representação dos proprietários), artigo matricial n.º 2734, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação das frações F e G do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2734, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

15 – Informação ref.ª 11dez2023EI1464, requerente Paula Cristina Lourenço Neto e Amélia Cristina da Graça Monteiro, artigos matriciais n.º 239 e 481, da Freguesia de Monsanto.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 239 e 481, da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto e como ruína respetivamente, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

16 – Informação ref.ª 13dez2023EI1555, requerente Manuel Rafael Almeirão Félix, artigo matricial n.º 644, da União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 644, da União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

17 – Informação ref.ª 13dez2023EI1556, requerente Américo Vítor Pimental Bastos de Castro, artigos matriciais n.º 815 e 1129, da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 815 e 1129, da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

18 – Informação ref.ª 14dez2023EI1605, requerente Marisa Duarte Louro Félix, artigo matricial n.º 236, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 236, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, na condição de devolutos, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

19 – Informação ref.ª 14dez2023EI1606, requerente Francisco Faria e Tetiana Terentieva, artigo matricial n.º 376, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Reverter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 376, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, retirando-o da lista final proposta para aprovação

b) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

20 – Informação ref.ª 14dez2023EI1607, requerente Antónia Maria Santos Marques Rodrigues, artigo matricial n.º 187, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Reverter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 187, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, retirando-o da lista final proposta para aprovação.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



b) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

21 – Informação ref.^a 14dez2023EI1608, requerente CCH de Cândido Alves Marques, artigo matricial n.º 649, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Reverter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º artigo matricial n.º 649, da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, retirando-o da lista final proposta para aprovação.

b) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

22 – Informação ref.^a 14dez2023EI1609, requerente CCH de Juliana dos Santos Café, artigo matricial n.º 811, da Freguesia de Moitas Venda.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 811, da Freguesia de Moitas Venda, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

23 – Informação ref.^a 14dez2023EI1639, requerente CCH de Francisco António Farinha, artigo matricial n.º 447, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Reverter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º artigo matricial n.º 447, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro., na condição de devoluto, retirando-o da lista final proposta para aprovação.

b) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

24 – Informação ref.^a 14dez2023EI1671 – relativamente aos requerentes:

- Valter Lebre, artigo matricial n.º 185, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, imóvel considerado como devoluto;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Pedro Rodrigues, artigo matricial n.º 2819, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, imóvel considerado como ruína;
- Carlos Marques, artigo matricial n.º 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, imóvel considerado como devoluto;
- José Branco, artigo matricial n.º 1102, da Freguesia de Moitas Venda, imóvel considerado como devoluto;
- António Rosa, artigo matricial n.º 828, da Freguesia de Minde, imóvel considerado como devoluto;
- Luís Bruno, artigo matricial n.º 1151, da Freguesia de Bugalhos, imóvel considerado como devoluto;

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, os presentes pedidos dos interessados não reúnem as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis com caderneta predial urbana com artigos matriciais n.º 185, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, imóvel considerado como devoluto, artigo matricial n.º 2819, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, imóvel considerado como ruína, artigo matricial n.º 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, imóvel considerado como devoluto, artigo matricial n.º 1102, da Freguesia de Moitas Venda, imóvel considerado como devoluto, artigo matricial n.º 828, da Freguesia de Minde, imóvel considerado como devoluto, artigo matricial n.º 1151, da Freguesia de Bugalhos, imóvel considerado como devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3 do artigo 112º do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar os proprietários/titulares dos imóveis, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar os titulares seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

25 – Informação ref.ª 12dez2023EI1487, requerente Maria Fernanda Carreira Duarte, artigo matricial n.º 2472, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2472, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

26 – Informação ref.ª 11dez2023E11422, requerente António Manuel de Deus Pereira dos Santos, artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 490 e 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 490 e 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

27 – Informação ref.ª 12dez2023E11465, requerente João Paulo Vassalo e Silva Ramos, artigos matriciais n.º 2704 e 2705, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, nas frações R/C17, R/C 81, R/C 85 e R/C 89, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2705, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devolutos, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, nas frações R/C 44, R/C 50 e 1.º, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2704, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de ruínas, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

d) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



e) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

28 – Informação ref.ª 11dez2023E11426, requerente Licínia Lopes, artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 490 e 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 490 e 492, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, como devolutos, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

29 – Informação ref.ª 14dez2023E11610, requerente José Gonçalo de Areia Capitão, artigo matricial n.º 2667, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 2667, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

30 – Informação ref.ª 14dez2023E11611, requerente CCH de João Félix e CCH de Júlio Duarte, artigo matricial n.º 237, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 237, da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

31 – Informação ref.ª 14dez2023EI1635, requerente Letras Pensadas – Unipessoal, Lda, artigo matricial n.º 778, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 778, da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

32 – Informação ref.ª 11dez2023EI1461, requerente CCH de João Roque Gameiro Pires, artigos matriciais n.º 533 e 534, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 533 e 534, da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

33 – Informação ref.ª 11dez2023E11463, requerente Regina Raposo Capaz Ferreira de Almeida, artigo matricial n.º 263, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 263, da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

34 – Informação ref.ª 14dez2023E11636, requerente Emílio José Santos Neves, artigo matricial n.º 951, da Freguesia de Moitas Venda.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 951, da Freguesia de Moitas Venda, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

35 – Informação ref.ª 12dez2023E11439, requerente Christina Santos Ferreira, artigo matricial n.º 1052, da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 1052, da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto, tornando-

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

36 – Informação ref.ª 14dez2023EI1637, requerente Eurico José Henriques Graça, artigo matricial n.º 1067, da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Reverter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 1067, da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto, retirando-o da lista final proposta para aprovação.

b) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

37 – Informação ref.ª 12dez2023EI1444, requerente AGT – AGARITAGUS, Unipessoal, Lda, artigo matricial n.º 350, da Freguesia de Monsanto.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 350, da Freguesia de Monsanto, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

38 – Informação ref.ª 12dez2023EI1450, requerente João Ferreira Santos, artigo matricial n.º 81, da Freguesia de Serra de Santo António.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 81, da Freguesia de Serra de Santo António, na condição de devoluto,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

39 – Informação ref.ª 14dez2023E11638, requerente Surveytaste, Unipessoal, Lda, artigo matricial n.º 1030, da Freguesia de Minde.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação do imóvel, com Caderneta Predial Urbana artigo matricial n.º 1030, da Freguesia de Minde, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

40 – Informação ref.ª 11dez2023E11427, requerente Licínia Lopes, artigos matriciais n.º 369, 370 e 371, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

Considerando que, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e dos artigos 126.º e 127.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, o presente pedido do interessado não reúne as condições para que seja reavaliada a classificação do estado de ocupação da edificação/prédio urbano identificado, foi deliberado:

a) Manter a decisão de intenção de classificação dos imóveis, com Caderneta Predial Urbana artigos matriciais n.º 369, 370 e 371, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, na condição de devoluto, tornando-se esta intenção de decisão em decisão definitiva, com a consequente aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

b) Comunicar a majoração da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, à Autoridade Tributária, até 31/12/2023, por transmissão eletrónica de dados, conforme n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

c) Notificar o requerente e o novo proprietário/titular do imóvel, da decisão deliberada nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

d) Notificar o titular seja de que este procedimento é anual, nos termos do n.º 3 e n.º 5, do artigo 112.º, do CIMI – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado que, devido ao número de notificando ser incerto (ex.: prédios em titularidade de “cabeça de casal da herança de”), propõe-se que, novamente, e nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3, do artigo 112.º, do CPA - Código do Procedimento Administrativo, que a forma de notificação seja o Edital. O qual, com a respetiva listagem, deve ser publicitado na página Web e afixado nos lugares de estilo do Município e Freguesias.

- Aprovado o Tarifário para o ano de 2024 do Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, nos termos do disposto no artigo 116.º, do Regulamento de Serviços da AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, E.M, S.A.

A atualização do tarifário para o ano de 2024 traduz-se numa atualização do Serviço de Abastecimento de Água em 7,69 pontos percentuais e para o Serviço de Saneamento em 8,40 pontos percentuais, a qual mereceu aprovação da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

- Aprovada a Minuta de Contrato-Programa para a recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, no Concelho de Alcanena, para o ano de 2024, a celebrar entre o Município de Alcanena e a RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A., conforme Minuta de Contrato e respetivos documentos anexos à informação n.º 13dez2023E11544.

Remeter à Assembleia Municipal, com vista à aprovação do Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e respetivos Compromissos Plurianuais.

- Aprovada a Proposta de PAPERSU - Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbano para o Município de Alcanena.

Mais foi deliberado submeter às entidades competentes, designadamente ANR - Agência Nacional de Resíduos e ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Saneamento, até 31 de dezembro de 2023.

Após emissão de parecer pelas entidades competentes, e eventuais ajustes ao Plano, o mesmo deve ser, novamente, remetido a Reunião de Câmara e a Assembleia Municipal, para aprovação da versão final do documento.

- Aprovado o Plano Municipal de Poupança de Energia 2024-2025 do Município de Alcanena.

- Aprovado o Projeto de Execução referente ao Ajuste Direto - Aq_serv_ DPGOM_2023_01-Elaboração Projeto Reabilitação de Edifício Municipal “A Loja do Júlio”

Mais foi deliberado comunicar a presente decisão ao projetista.

- Aprovado o Projeto de Execução referente ao Ajuste Direto - Aq_Serv_ DPGOM_2023_16-Ajuste Direto para Elaboração Projeto Reabilitação/Alteração/Reconstrução de Edifício habitacional sito na Rua General Pereira Eça, n.º 1 – Alcanena (Prédio Mais Antigo)

Mais foi deliberado comunicar a presente decisão ao projetista.

- Aprovado o Projeto de Execução referente à Consulta Prévia - AQ_Serv_DPGOM_2023_04_Projeto de Requalificação do Bairro Lorosae, em Alcanena.

Mais foi deliberado comunicar a presente decisão ao projetista.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a colocação de painéis adicionais modelo 5, por baixo dos sinais verticais, C-15 – Estacionamento Proibidos, existentes.

- Deliberado:

a) Aprovada a Candidatura apresentada ao Programas 4 - Apoio ao investimento, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

- Sociedade Musical Mindense: Apoio de 302,44€ (trezentos e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), para aquisição de um computador;

- Sociedade Musical Mindense: Apoio de 585,84€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), para material de desgaste;

- Centro Recreativo e Cultural Malhouense: Apoio de 239,99€ (duzentos e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos), para aquisição de computador portátil;

- Casa do Povo do Espinheiro: Apoio de 1.487,81€ (mil e quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), para aquisição de 200 cadeiras;

- Casa do Povo de Espinheiro: Apoio de 134,74€ (cento e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), para aquisição de monitor;

- Rancho Folclórico de Gouxaria: Apoio de 1.870,25€ (mil e oitocentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), para trajés;

- Casa do Povo de Alcanena: Apoio de 2.135,28€ (dois mil e cento e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), para aquisição de equipamentos.

O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de um relatório final, com detalhe financeiro, a ocorrer até dia 15 dezembro.

Sobre o apoio ao Centro de Bem Estar Social de Espinheiro: Apoio de 791,85€ (setecentos e noventa e um euros e oitenta e cinco cêntimos), para aquisição de 2 computadores, foi retirado da deliberação, por não estarem cumpridos os pressupostos financeiros necessários à sua aprovação.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0 ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Programa 0: Comissão de Festas de Monsanto: 500,00€ (quinhentos euros), para apoio aos Festejos em honra do Divino Espírito Santo que decorreram de 28 a 31 de julho, com pagamento numa única tranche.

- Aprovada a candidatura apresentada ao Programa 2 – Apoio a Eventos, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º, por parte da Sociedade Musical Mindense, no valor de 2.131,34€ (dois mil e cento e trinta e um euros e trinta e quatro cêntimos), para apoio ao Evento Comemorativo do Aniversário.

- Aprovadas as Normas de Participação nos XXXVII Jogos Florais do Concelho de Alcanena.

- Aprovado o Plano de Prevenção e Controlo da Legionella, anexo à informação ref.^a 13dez2023E11550, a ser implementado, após a sua aprovação, em todos os Equipamentos Municipais aplicáveis, nomeadamente:

- Instalações da Associação de Desenvolvimento Sócio Educativo e Cultural ABC de Alcanena (Centro Cívico);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Bombeiros Municipais de Alcanena;
- Centro Ciência Viva do Alviela;
- Centro de Saúde de Alcanena;
- Centro de Saúde de Minde;
- Cine-Teatro São Pedro;
- Escola Básica do 1.º Ciclo de Covão do Coelho;
- Escola Básica de Minde;
- Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo de Minde;
- Escola Integrada do 1.º e 2.º Ciclo, Dr. Anastácio Gonçalves, de Alcanena;
- Escola Secundária de Alcanena;
- Estádio Municipal de Alcanena;
- Fábrica da Cultura;
- Jardim de Infância de Alcanena;
- Jardim de Infância de Minde;
- Jardim de Infância de Moitas Venda;
- Jardim de Infância de Vila Moreira;
- Jardim de Infância de Serra de Santo António;
- Mercado Municipal de Alcanena;
- Museu da Arte e Indústria do Couro;
- Oficinas Municipais;
- Parque de Campismo;
- Pavilhão de Minde;
- Pavilhão Multiusos;
- Piscinas Municipais de Alcanena;
- Piscinas Municipais de Minde.

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena, referente ao mês de novembro de 2023.

- Tomado conhecimento do Relatório Atividades do Serviço Veterinário Municipal, referente à campanha de vacinação antirrábica, identificação eletrónica e controlo de outras zoonoses e gestão de animais em CRO (Centro de Recolha Oficial)

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.